**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO PARA A PREMIAÇÃO**

EDITAL PNAB 01/2024

1 A comissão de avaliação atribuirá notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Reconhecida Trajetória da atuação no segmento cultural do Fazedor de Cultura,** avaliada através da comprovação da atuação cultural enviada | 20 |
| **B** | **Tempo de atuação comprovada**<br>**(De 1 a 10 pontos para os fazedores de cultura com o tempo mínimo de atuação)** | 20 |
| **C** | **Relevância do fazer cultural para o cenário cultural do Estado e no âmbito geral.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Estado do Piauí. | 20 |
| **D** | **Aspectos de integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social.** Ex.: integração entre cultura e educação, cultura, social, saúde, inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social, nas ações desenvolvidas. | 20 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 80 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| **E** | Proponentes do gênero feminino | 5 |
| **F** | Proponentes negros e indígenas | 5 |
| **G** | Proponentes com alguma deficiência (física ou mental) | 5 |
| **H** | Proponentes com trabalhos desenvolvidos sobre inclusão e diversidade que esteja alinhado com o combate ao racismo, capacitismo, LGBTQIA+fobia, machismo, trabalhos com PCDs. | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 20 PONTOS |

| **PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| **I** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 5 |
| **J** | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 5 |

| | | |
|---|---|---|
| **K** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com representante legal que possua alguma deficiência (física ou mental) | 5 |
| **L** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, PCDs e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 20 PONTOS |

**2 - PONTUAÇÃO TOTAL DO PROJETO: 100 PONTOS**

2.1 A pontuação final de cada candidatura será através da análise DOS MEMBROS DA CÂMARA DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO, sendo que cada inscrição terá o seu relator.

2.2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios obrigatórios será desclassificado do Edital.

2.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

2.3 Em caso de empate, a inscrição será encaminhada e decidida pelo Presidente da Comissão, de acordo com os seguintes critérios:

I – O desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “B” e “C”, respectivamente.

II - Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedor o proponente com maior nota nos critérios de pontuação extra, em último caso, se ainda permanecer o empate, a questão será decidida por sorteio.

**2.4 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos, ficando sua efetiva classificação condicionada ao número de vagas existentes. Os que obtiverem nota menor que 50 pontos (nota de corte) ficarão desclassificados sumariamente.**

**2.5 A Classificação do projeto será feita em detrimento da nota avaliativa, em relação as vagas disponíveis. De modo que serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria e faixa na qual foram inscritos.**

**3** Em linhas gerais, serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III – Não enviarem nenhuma documentação de “comprovação de atuação cultural”.

3.1 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

3.2 O Proponente poderá ser classificado como suplente, sendo que em caso de alguma desistência o mesmo será contemplado e convocado para assinatura do "Termo de Premiação Cultural".

3.3 O Fazedor Cultural Premiado poderá realizar, se assim desejar, uma “mostra” do seu fazer cultural premiado, para a sociedade.

Teresina – PI, 30 de outubro de 2024.

_____

**Ingrid Pereira da Silva**
Secretária de Estado da Cultura do Piauí